



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Mesa Diretora

Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar

ATO DO PRESIDENTE Nº 606, DE 2012

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, em especial as que lhe conferem o inciso XIII, § 1º do artigo 42 do Regimento Interno da CLDF, e

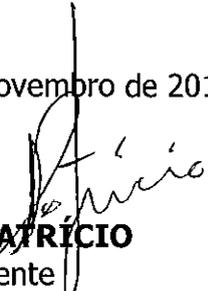
Considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão de Sindicância, designada pelo Ato do Presidente nº 654/2012, publicado no DCL, em 18 de outubro de 2012, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo legal, conforme razões invocadas no Memorando nº 042/2012-CPSPAD:

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR**, por 30 (trinta) dias, a partir de 18 de novembro de 2012, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no processo nº 001-000899/2012.

Art. 2º Publique-se.

Brasília, 19 de novembro de 2012.


Deputado **PATRÍCIO**
Presidente



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Mesa Diretora

Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar

Memorando nº 042/2012 - CPSPAD

Brasília - DF, 13 de novembro de 2012.

Ao: Secretário-Geral da CLDF

Assunto: Publicação de Ato do Presidente (prorrogação), referente ao Processo nº 001-000899/2012, que trata dos fatos relatados pelo Chefe da SETRAN.

Senhor Secretário-Geral,

Na qualidade de Presidente da Comissão de Sindicância instaurada pelo Senhor Presidente desta Casa de Leis, levamos ao conhecimento de V. Sa. que, no próximo dia 18/11/2012, expira-se o prazo de 30 (trinta) dias outorgado para conclusão da respectiva Sindicância, conforme Ato do Presidente nº 654/2012, publicado no DCL em 17 de outubro de 2012, sem que, todavia, pudessem ser finalizados os trabalhos a ela pertinentes.

Isso se deu em virtude de o servidor envolvido no acidente de trânsito, objeto desta Sindicância, ter ficado de licença médica até o dia 26 de outubro de 2012, conforme documento às folhas 39 a 41 do p.p, o que limitou o prazo dos trabalhos em virtude da necessidade de notificação prévia ao interessado.

Em assim acontecendo, imperioso é que venha a ser prorrogado o prazo antes citado, deferindo-se nova dilação, nos termos das disposições legais, a fim de que se possa finalizar esta Sindicância, conforme minuta em anexo.

Atenciosamente,


ANTONIO RODRIGUES TEIXEIRA
Presidente da Comissão

PROTAD DOC 162722012